



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1618/2012

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.17.08 – Assistência Social

02.17.08.244 – Assistência Comunitária

02.17.08.244.0801 - Gestão Política de Assistência Social

02.17.08.244.0801.1302 – Aquisição Veículo Assistência Social

02.17.08.244.0801.1302.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$28.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a transferência financeira proveniente de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente 02.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39.00, ficha 227, no valor de R\$3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 14 de maio de 2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal